



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS
PROTETOR

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA À LOA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8470/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI GP 898/2021, CMP 7806/2021
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.

Incluem-se no Projeto de Lei GP 898/2021, CMP 7806/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Petrópolis para o exercício financeiro de 2022, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e realoquem-se DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, para contratação de serviços veterinários específicos para o tratamento de animais nativos e para a compra de equipamentos e materiais permanentes.

ACRÉSCIMO

ÓRGÃO: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 18.541.2017 – Petrópolis Ambiental

ATIVIDADE: 18.541.2017.2.065 – Bem Estar Animal

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$100.000,00

REALOCAÇÃO

ÓRGÃO: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 18.541.2017 – Petrópolis Ambiental

ATIVIDADE: 18.541.2017.2.065 – Bem Estar Animal

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$10.000,00

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 10 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 04.131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 04.131.2001 – Participação e Controle Social

ATIVIDADE: 04.131.2001.2.001 – Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$100.000,00

REALOCAÇÃO

ÓRGÃO: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 18.541.2017 – Petrópolis Ambiental

ATIVIDADE: 18.541.2017.2.065 – Bem Estar Animal

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00 – CONSUMO

VALOR: R\$10.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo equilibrar as dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especificamente para o Programa Petrópolis Ambiental, na atividade Bem Estar Animal. Desta forma procurou-se remanejar, valores previstos no âmbito do Gabinete do Prefeito, destinados à publicidade institucional para a contratação de serviços veterinários voltados ao atendimento específico de animais nativos.

Ademais, buscou-se remanejar dotações orçamentárias previstas na própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o Programa Petrópolis Ambiental, incluindo a compra de equipamentos e materiais permanentes na atividade Bem Estar Animal.

Outrossim, sabe-se que são inúmeras as ocorrências de animais nativos que são vítimas de maus-tratos na cidade de Petrópolis e que inexitem neste Município órgãos estaduais e federais competentes para atender a tais ocorrências. Neste sentido e com o objetivo de evitar o óbito destes animais, muitas vezes o primeiro atendimento precisa ser realizado pelo Poder Público Municipal, para posterior encaminhamento às mencionadas autoridades estaduais e federais, o que depende de verba pública destinada a esta finalidade.

Saliente-se ainda que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225[1], preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Neste sentido, ao promover esta Emenda à Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), pretende este Vereador cumprir com as promessas de defesa e proteção do meio ambiente realizadas junto à comunidade petropolitana.

Por estas razões, demonstrada a relevância e importância desta matéria para o município de Petrópolis, é que pugna este Vereador pelo apoio dos I. Pares na aprovação desta Emenda.

[1] Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2021



DOMINGOS PROTETOR
Vereador